

DECRETO Nº 2210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Administração Municipal para o exercício de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a Lei Complementar nº 101/2000 que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira, e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Administração Municipal, relativa ao exercício de 2012.

§1º Considera-se Programação Financeira a distribuição mensal da receita estimada para o exercício de 2012, conforme a Lei Orçamentária Anual nº 664 de 21 de outubro de 2011.

§2º Considera-se Cronograma de Execução Mensal de Desembolso o instrumento de planejamento que visa compatibilizar a execução da despesa em conformidade com o efetivo ingresso das receitas.

§ 3º. Fazem parte integrada deste Decreto:

I- O Anexo I – Dispõe sobre o Desdobramento da Receita em metas mensais, para o exercício, da receita estimada no orçamento;

II- O anexo II- dispõe sobre a Programação e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 2º Caso a medida se justifique a expectativa de arrecadação e de desembolso instituídas por este Decreto poderá ser revisada no curso da execução orçamentária do exercício de 2012.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 10 de novembro de 2011.

JOÃO DE FREITAS LEAL  
- Prefeito -